

**OFÍCIO Nº 0076/2023/SEMAS**

Colatina, 27 de Fevereiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Governo,

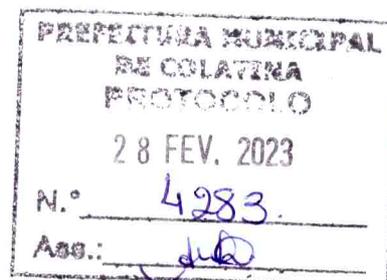
Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à elaboração do Termo de Cessão dos Bens que consta no **processo nº 10784/2022**, referente a **Emenda Parlamentar nº 55901320150202001** em favor da **Cáritas Diocesana de Colatina**, conforme consta em documentos anexos.

Patrimônio	Descrição do Bem
113906	Veículo Automotor

Atenciosamente,

Michel Bertolo

Secretário Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2022
(Processo Administrativo n.º 010784/2022 e outros)

ID CIDADES N. 2022.019E0700001.01.0058.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina/ES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, realizará licitação, para aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/09/2022.

Horário: 10h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias:

3.1.1. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 23110000016 - Recurso: Emenda Parlamentar 202039660013 - Soraya Manato.

3.1.2. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 13110000009 - Recurso: Rendimentos de Programas Sociais.

3.1.3. Dotação Orçamentária: 2300010824400462215 - Elemento de despesa: 449052 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 820 - FR: 23110000016 - Recurso: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

3.1.4. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 23110000020 - Recurso: Emenda Parlamentar Paulo Foletto - 320150620200006.

3.1.5. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

3.1.6. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000025 - Recurso: Emenda Parlamentar 55901320150202101 Senadora Rosi de Freitas - APAE e Casa de Mustafá.

3.1.7. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

3.1.8. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000009 - Recurso: Pleito Rendimentos de Programas Sociais.

3.1.9. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000023 - Recurso: Emenda Parlamentar 202139480006 - Da Vitória.

3.1.10. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000027 - Recurso: Emenda 202239480007 - Josias da Vitória.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Não haverá órgão participante nesta licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>).

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/ES.

6.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



6.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a duas casas decimais após a vírgula.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R \$ 10,00 (dez) reais.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

9.28.1 - no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



9.28.2 - por empresas brasileiras;

9.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.11. Qualificação Técnica:

11.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarada o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três dias) úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA:

16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o veículo ofertado na Coordenadoria de Almoxarifado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

16.1.2. O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

16.1.3. A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega do veículo, importará no não recebimento e/ou na recusa do mesmo.

17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

17.1. O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada prestada, obrigatoriamente, no Município de Colatina/ES.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega/aceitação do produto, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

22.1.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

22.1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

22.1.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

22.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

22.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

22.1.6. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

22.1.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

22.2. A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

22.3. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

22.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

22.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

22.6. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

22.7. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

22.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

22.9. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.12. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não mantiver a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa até 0,5% (**meio por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Colatina pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2.A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24.12. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>> e também no <<https://painel.colatina.es.gov.br/>>.

25.15. As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico **licitacoes.colatina@gmail.com**, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 10h as 17h.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.16.2. ANEXO II - Proposta de Preços;
- 25.16.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária;
- 25.16.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

Colatina/ES, 23 de agosto de 2022.

MICHEL BERTOLO
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes, conforme planilha orçamentária que se encontra anexa.

1.1.2. As especificações completas dos itens encontram-se no Anexo III do presente edital – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

1.1.3. **TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO III.**

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Conforme consignado no Pedido de Compras n. 269/2022, relativo aos processos n. 010784/2022, 010785/2022, 010786/2022, 010788/2022, 011274/2022, 012427/2022, 012428/2022 e 017072/2022, justifica-se a aquisição de veículos para estruturação da Proteção Social e fortalecimento de vínculos, na realização de atividades e oferta de boas condições que estimulem o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, promovendo e ampliando o conhecimento, no fortalecimento de competências e habilidades socioemocionais de crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de equipamentos para aparelhagem e atualização de órgãos e instituições ligadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colatina/ES.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os veículo deverão ser entregues de forma ÚNICA, na Coordenadoria de Almoxarifado, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina-ES, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



fornecimento;

4.1.3. O transporte do veículo até o local da entrega, carregamento e descarregamento, deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora;

4.1.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado alguma avaria, falha mecânica ou que o veículo não atenda às especificações técnicas do veículo licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição daquele não aceito no prazo de 30 (trinta) dias úteis. O transporte e carregamento do veículo não aceito, será de responsabilidade da licitante.

4.2. O servidor Renzzo Bruni Lima será responsável pela fiscalização do processo, podendo ser contatado por meio do telefone n. 27 3177-7204.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se pela guarda e privacidade quanto ao sigilo das informações que venham a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pelo Contratante.

5.1.8. Garantir que cada versão dos softwares funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em qualquer computador do Contratante, obrigando-se a ressarcir inteiramente o mesmo por eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs;

5.1.9. Entregar a documentação técnica completa e necessária em meio digital;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material será recebido por servidores designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

9.1.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

9.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

9.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.6. Comprovação da Inscrição no CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



9.1.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

9.2. A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

9.3. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.6. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.7. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9. Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.12. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis na forma da legislação em vigor.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o veículo ofertado na Coordenadoria de Almoarifado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

11.1.2. O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de defesa do Consumidor (Lei Federal N° 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

11.1.3. A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega do veículo, importará no não recebimento e/ou na recusa do mesmo.

11.2. O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada, prestada obrigatoriamente, no Município de Colatina/ES.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



12.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.:

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

14.1.1. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 833 – FR: 23110000016 – Recurso: Emenda Parlamentar 202039660013 – Soraya Manato.

14.1.2. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 833 – FR: 13110000009 – Recurso: Rendimentos de Programas Sociais.

14.1.3. Dotação Orçamentária: 2300010824400462215 – Elemento de despesa: 449052 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 820 - FR: 23110000016 - Recurso: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

14.1.4. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 23110000020 - Recurso: Emenda Parlamentar Paulo Foletto - 320150620200006.

14.1.5. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

14.1.6. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000025 - Recurso: Emenda Parlamentar 55901320150202101 Senadora Rosi de Freitas - APAE e Casa de Mustafá.

14.1.7. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

14.1.8. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000009 - Recurso: Pleito Rendimentos de Programas Sociais.

14.1.9. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000023 - Recurso: Emenda Parlamentar 202139480006 - Da Vitória.

14.1.10. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000027 - Recurso: Emenda 202239480007 - Josias da Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico		Nº /2022				
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias		Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)				
CNPJ.:		Insc. Estadual:				
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.		UN	1	92.562,57	92.562,57
00002	00001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.		UN	1	92.562,57	92.562,57
00003	00001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.		UN	1	92.562,57	92.562,57
00004	00001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05		UN	1	92.562,57	92.562,57



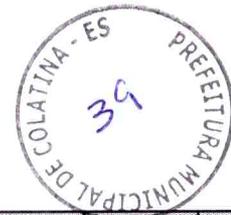
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.					
00005	00002	00057612	VEICULO UTILITARIO SEM ACESSIBILIDADE 0KM 07 PASSAGEIROS veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro), ano 2021/2022, capacidade de transporte para 07 passageiros, motorização mínima: 1.4, 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3, e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.		UN	1	136.179,25	136.179,25
00008	00002	00057612	VEICULO UTILITARIO SEM ACESSIBILIDADE 0KM 07 PASSAGEIROS veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro), ano 2021/2022, capacidade de transporte para 07 passageiros, motorização mínima: 1.4, 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3, e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.		UN	1	136.179,25	136.179,25
00006	00003	00057776	VEICULO TIPO PICK UP 2021/2022 veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero quilômetro), ano 2021/2022; capacidade mínima para 2 lugares, motorização mínima 1.3; mínimo de 2 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos		UN	1	112.030,05	112.030,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca, combustível gasolina e etanol ou diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo contran.					
00007	00004	00057777	VEICULO TIPO VAN 2021/2022 veículo tipo van sem acessibilidade (zero quilômetro), ano 2021/2022; envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo o motorista; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca; motor de, no mínimo, 120 cv, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente.		UN	1	292.153,80	292.153,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/XXXX.

ID CIDADES N. 2022.019E0700001.01.0058.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, n. 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n., sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo n. 010784/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n. **065/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos automotores, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n. xx/2022, que é parte integrante deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias:

4.1.1. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 23110000016 - Recurso: Emenda Parlamentar 202039660013 - Soraya Manato.

4.1.2. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 13110000009 - Recurso: Rendimentos de Programas Sociais.

4.1.3. Dotação Orçamentária: 2300010824400462215 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 820 - FR: 23110000016 - Recurso: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

4.1.4. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 23110000020 - Recurso: Emenda Parlamentar Paulo Foletto - 320150620200006.

4.1.5. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

4.1.6. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000025 - Recurso: Emenda Parlamentar 55901320150202101 Senadora Rosi de Freitas - APAE e Casa de Mustafá.

4.1.7. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

4.1.8. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000009 - Recurso: Pleito Rendimentos de Programas Sociais.

4.1.9. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000023 - Recurso: Emenda Parlamentar 202139480006 - Da Vitória.

4.1.10. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000027 - Recurso: Emenda 202239480007 - Josias da Vitória.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. As regras acerca da garantia e da assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Colatina
Comprador Prefeitura Municipal de Colatina
Pregão Eletrônico - 65/2022



Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 370.250,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDER VEICULOS S/A		1 Unidade	339.000,00	339.000,00	Homologado em 08/09/2022 17:54:39 Por: SIMONE KUSTER MITRE

0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 272.358,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDER VEICULOS S/A		1 Unidade	230.000,00	230.000,00	Homologado em 08/09/2022 17:54:39 Por: SIMONE KUSTER MITRE

0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 112.030,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA		1 Unidade	104.500,00	104.500,00	Homologado em 08/09/2022 17:54:39 Por: SIMONE KUSTER MITRE

0004 - LOTE 04 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 292.153,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Nobre Comercio de Veiculos e Peças LTDA		1 Unidade	240.000,00	240.000,00	Homologado em 08/09/2022 17:54:39 Por: SIMONE KUSTER MITRE

SIMONE KUSTER MITRE
Autoridade Competente



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Colatina
Comprador Prefeitura Municipal de Colatina
Pregão Eletrônico - 65/2022



Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 370.250,28

Fornecedor	Situação	Valor Total
LIDER VEICULOS S/A (02.789.552/0009-03)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 17:21:22 - Por: JAYDESSON GOMES DOS PASSOS	339.000,00

Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 272.358,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
LIDER VEICULOS S/A (02.789.552/0009-03)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 17:21:22 - Por: JAYDESSON GOMES DOS PASSOS	230.000,00

Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 112.030,05

Fornecedor	Situação	Valor Total
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA (39.606.986/0001-83)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 17:21:22 - Por: JAYDESSON GOMES DOS PASSOS	104.500,00

Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 292.153,80

Fornecedor	Situação	Valor Total
Nobre Comercio de Veiculos e Peças LTDA (34.301.255/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 17:21:22 - Por: JAYDESSON GOMES DOS PASSOS	240.000,00

JAYDESSON GOMES DOS PASSOS

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000481/2022

23/12/2022

Secretaria	Local	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombamento	Valor Atual
00000032 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
01000000 - SEC. MUN. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA					
000113905		VEICULO AUTOMOTOR. MARCA FIAT, MODELO SCUDO MULTI 1.5 TD, TIPO VAN, SEM ACESSIBILIDADE, ANOMODELO/2022/2022, À DIESEL, 05 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAÚL	31/10/2022	23/12/2022	240.000,00
000113906		VEICULO AUTOMOTOR. - CARITAS MARCA CHEVROLET, MODELO 5B69AP - ONIX PLUS LT ASPIRADO, TIPO SEDAN, ANOMODELO/2022/2023, BIFLEX, 82 CV, 05 PORTAS, 05 LUGARES	08/12/2012	23/12/2022	84.750,00
000113907		VEICULO AUTOMOTOR. MARCA CHEVROLET, MODELO 5B69AP - ONIX PLUS LT ASPIRADO, TIPO SEDAN, ANOMODELO/2022/2023, BIFLEX, 82 CV, 05 PORTAS, 05 LUGARES	08/12/2022	23/12/2022	84.750,00
000113908		VEICULO AUTOMOTOR. MARCA CHEVROLET, MODELO 5B69AP - ONIX PLUS LT ASPIRADO, TIPO SEDAN, ANOMODELO/2022/2023, BIFLEX, 82 CV, 05 PORTAS, 05 LUGARES	08/12/2022	23/12/2022	84.750,00
000113909		VEICULO AUTOMOTOR. MARCA CHEVROLET, MODELO 5B69AP - ONIX PLUS LT ASPIRADO, TIPO SEDAN, ANOMODELO/2022/2023, BIFLEX, 82 CV, 05 PORTAS, 05 LUGARES	08/12/2022	23/12/2022	84.750,00

Declaro que recebi e me responsabilizo por todos os bens acima discriminados, inclusive as plaquetas do patrimônio.

Importa este termo a quantidade de 5 bem(ns) e o valor total de R\$ 579.000,00)

Colatina (ES), 24 de 12 de 2022
Michel Bertolo
Secretário Municipal de Assistência Social

MICHEL BERTOLO





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

HISTÓRICO PATRIMONIAL



Tombamento	000113906		
Especificação	VEICULO AUTOMOTOR.		
Descrição	MARCA CHEVROLET, MODELO 5B69AP - ONIX PLUS LT ASPIRADO, TIPO SEDAN, ANO/MODELO/2022/2023, BIFLEX, 82 CV, 05 PORTAS, 05 LUGARES, 05 MARCHAS, SENDO 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, AR CONDICIONADO, COR BRANCO SUMMIT, CHASSI 9BGEB69AOPG185825, MOTOR L1J*222354801*, RENAVAL ..., PLACA....		
Operação	Aquisição	Descrição	Valor
Data	Código	Descrição	Valor
23/12/2022	0328100	LIDER VEICULOS S. A.	84.750,00
			84.750,00

Operação	Depreciação	Descrição	Valor
Data	Código	Descrição	Valor
30/12/2022	000000178	DEPRECIACÃO DE DEZEMBRO/2022 - MÓVEIS	-423,75
31/01/2023	000000181	DEPRECIACÃO DE JANEIRO 2023 - MÓVEIS	-423,75
			-847,50
			83.902,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Av. Ângelo Giuberti, nº 343 - Esplanada - Colatina - ES - Cep.: 29.702-902
 Telefone: (27) 3177 - 7071 Fax: (27) 3177 - 7062 CNPJ: 27.165.729/0001-74



Autorização de Fornecimento/Execução - SEMAD
Nº 001286/2022

Órgão	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Processo	010784/2022
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000065/2022	Contrato	000102/2022
Dotação	230001.0824400472.205.44905200000.23110000020 - 3110	Ficha-Fonte	00833-23110000020
Fornecedor	LIDER VEICULOS S. A.	CNPJ	02.789.552/0009-03
Endereço	RUA JOAO PRETTI, 145 - SAO SILVANO - COLATINA - ES - CEP: 29703215	Telefone	3132182151
Motivo	Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e Outras		

Justificativa aquisição de veículos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada. CHEVROLET/GENERAL MOTORS DO BRASIL	UN	1,000	84.750,000	84.750,00
Total Geral							84.750,00

Total Geral

Prazo de Entrega/Execução: 90 dia(s)

Condição de Pagamento: 30 DIA

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/___ Ass/Carimbo Empresa:

Local de Entrega Almojarifado Central, localizado na Avenida Champagnat, S/Nº - Bairro Marista - Colatina -ES - Cep

ATENÇÃO:

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA

Nas Notas Fiscais de prestação de serviço, o tipo de recolhimento será: **Retido na Fonte.**

OBS: Deverão ser enviados arquivos XML das Notas Fiscais emitidas, para o seguinte e-mail: nfe@colatina.es.gov.br, na Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o número do lote e quantidade de mercadoria constante no mesmo e a validade.
 Para o envio de demais documentos e contato com o Setor de Almojarifado, enviar email para: almojarifado@colatina.es.gov.br.

Colatina, 5/10/2022

RECEBEMOS DE LIDER VEICULOS S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 84.750,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE COLATINA - AV ANGELO GIUBERTI, 343 ESPLANADA COLATINA-ES

NF-e
Nº. 000.000.923
Série 010

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
LIDER VEICULOS S.A
RUA JOAO PRETTI, 145
SAO SILVANO - 29706-060
COLATINA - ES Fone/Fax: 2737703737

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.000.923
Série 010
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3222 1202 7895 5200 0903 5501 0000 0009 2310 0451 5715

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Serfaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5405-VENDA MERCADORIA ST - VN

INSCRIÇÃO ESTADUAL
083765964

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ / CPF
02.789.352/0009-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE COLATINA
ENDEREÇO
AV ANGELO GIUBERTI, 343
MUNICIPIO
COLATINA

BAIRRO / DISTRITO
ESPLANADA

CEP
29702-060

UF
ES

FONE / FAX
2731777204

CNPJ / CPF
27.165.729/0001-74

DATA DA EMISSÃO
08/12/2022

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE
9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEICULO
UF
CNPJ / CPF

ENDEREÇO
MUNICIPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
NCVSE14183	ONIX PLUS LT ASPIRADO AUTOMÓVEL NOVO - MARCA CHEVROLET#MODELO.....5B69AP - ONIX PLUS LT ASPIRADO#COMBUSTIVEL.: ALCOOL/GASOLINA #CHASSI.....: 9BGEB69A0PG185825#ANO FAB/MOD.: 2022/2023#COR.....: BRANCO SUMMIT#POTENCIA.....: 82 CV#N.DO MOTOR...: LIJ*222354801*#RENAVAM.....: 104741 #LUGARES.....: 5#Opcionais: PDJ R8D KAK vBcStRet=0,00 pSt=0,00 vIemsStRet=0,00	87032310	060	5405	UN	1,0000	84.750,0000	84.750,00	0,00	0,00		0,00	
Chassis:: 9BGEB69A0PG185825		Nº Motor:: LIJ*222354801*		Marca / Modelo.....: ONIX PLUS LT ASPIRADO									
Cor.....: BRANCO SUMMIT		Renavam.....: 104741		Especie.....: PASSAGEIRO									

DADOS ADICIONAIS
Informação: 909 HP.....: 82 Combustivel.....: ALCOOL/GASOLINA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: -Trib Aprox R\$ 16788,98 Federal Fonte: IBPT-Contato: 451571-Depto:01-Vendedor:651016-LEONARDO DE BRITO COSSI-Cond. Pagto: TED --PROCESSO 010784/2022 / CONTRATO 000102/2022 / FICHA FONTE 00845-23110000021.
DADOS BANCARIOS: ITAU 341 / AGENCIA 8817 / C.C. 37073-0 Email do Destinatário: fms.colatina@gmail.com
Inf. fisco: ICMS RETIDO POR SUBST. TRIB. NOS TERMOS DO ART. 54 DO ANEXO XV DO RICMS/2002. *OBTENHA O XML NO SITE http://nfe.grupolider.net.br UTILIZANDO A CHAVE DE ACESSO DESTA DANFE.-
PAG1: 0000923-01 08/12/22 84.750,00 TED
OBSCNP: VTRANS=O MESMO TED
PDESC=S
VDESC=S
TDESC=S
IMPCRT=N
Cmkg.....: 15 Placa.....: Serial.....: 0PG185825

FOME: 23110 420

CHARRAS



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guarã

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br



ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 320150620200006

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
POLÍTICAS PÚBLICAS	2020	55901320150202001

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
ES	MUNICIPAL	COLATINA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 97.536.707/0001-59

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2020	320150620200006	082445031219G0001
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 200.000,00	Total Programação: R\$ 200.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas		
Número Processo SEI: 71000061925202027		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
2020NE1044	2020	182564	0219GR11PPP	4	RS 200.000,00



5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
804044	13/08/2021	4 - Investimento	001	001120	000000775924

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:



6.1 - Cáritas Diocesana de Colatina

CNPJ/CGC: 01.791.507/0007-69	Endereço: Rua Aristides Delcamune, n.º 0 , BAIRRO: Bela Vista, CIDADE: COLATINA
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 200.000,00 Total Indicado: R\$ 200.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Aristides Delcamune, n.º 0 , Bela Vista, COLATINA - ES

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Aparelho de Ar Condicionado	3
Automóvel Básico sem acessibilidade	1
Ventilador	4
Veículo Utilitário com carroceria tipo pick-up	1
Computador	4
Estabilizador	4
Televisão	2
Mesa	4
Bebedouro	2
Coifa	1
Projektor Multimídia	2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA
CNPJ: 01.791.507/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:01 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **0944.99A1.8AE3.9405**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000151682

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.791.507/0007-69

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/02/2023**, válida até **10/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/02/2023.

Autenticação eletrônica: **0022.D538.3410.A756**





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0003123

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- FILIAL

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 01.791.507/0007-69
RUA ARISTIDES DALCAMUNE, Nº SN , BELA VISTA COLATINA - ES, CEP 29704-830

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20230003123

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 09 de Fevereiro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.791.507/0007-69

Certidão n°: 5923892/2023

Expedição: 09/02/2023, às 12:26:31

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.791.507/0007-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.791.507/0001-73
Razão Social: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA
Endereço: RUA SANTA MARIA 350 2 ANDAR SALA 22 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023

Certificação Número: 2023022600263447307202

Informação obtida em 27/02/2023 15:10:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

ESTATUTO DA CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



PREÂMBULO

- 1) Estatuto registrado no Cartório do 1º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas – Colatina, ES, sob o nº 802, Livro A-I, em 11/04/1997, Averbação de reforma registrada sob nº28, em 05/09/2008.
- 2) Reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme Processo MJ nº 08001.005032/2002-73 – Portaria nº 1097, de 19/09/2002. Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 5.962 de 19.11.99 e Municipal pelo Decreto-Lei n.º 4.343 de 09.06.97.
- 3) Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social, pelo Processo nº 44006.002671/97-08, Resolução 191, de 24/11/1997.
- 4) Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme julgado no processo nº 44006.001648/2003-70, resolução nº04 de 02/02/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.
- 5) Inscrita no Ministério da Fazenda, com cadastro ativo no CNPJ/MF sob nº01.791.507/0001-73.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

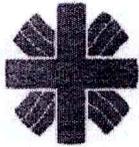
Art. 1º - A CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA (CDC), é entidade membro, por adesão Estatutária da CÁRITAS BRASILEIRA (CB), Organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, inscrita no CPNJ/MF sob nº 33.654.419/0001-16, reconhecida a Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 61.155, de 14/08/1967, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo MEC/CNSS nº. 43.306/66, em 22/12/1966 e Entidade de Fins Filantrópicos conforme decisão no Processo MEC/CNSS nº 223.178/73, em 22/03/1974.

Art. 2º - A CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA, foi instituída pela MITRA DIOCESANA DE COLATINA em 21/03/1997 e registrada em 11/04/1997, como uma associação civil de direito privado, de duração indeterminada, com atuação no âmbito territorial da Diocese de Colatina, de caráter beneficente e de assistência social, de fins não econômicos, com sede e foro à Rua Santa Maria, nº 350, Edifício João Paulo II, bairro Centro, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

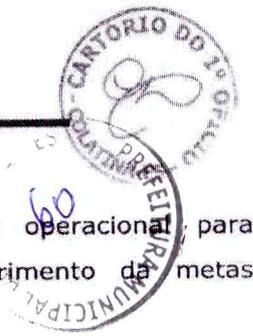
§1º - A CDC oferta cumulativamente serviços nas áreas de assistência social e saúde, de forma continuada, permanente e planejada, conforme as regulamentações dos serviços.

- a) Na área de assistência social a CDC oferta os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, de Proteção Social Especial, de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos;
- b) Na área de saúde a CDC oferta o serviço de atenção em regime residencial e transitório, em comunidade terapêutica, promovendo ações voltadas para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas.

§ 2º - A CDC possui experiência prévia na realização, com efetividade, dos objetos das parcerias ou de



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



naturezas semelhantes;

§3º - A CDC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos nas parcerias e o cumprimento das metas estabelecidas;

§ 4º - A comprovação da experiência prévia e da capacidade técnica e operacional da CDC, pode ser realizada, sem prejuízo de outros por meio de:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas e/ou;
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

Art. 3º- A CDC tem por objetivos:

- I. Promover de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde, educação de base e promoção da solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, jovens, indígenas, usuários de substâncias psicoativas, idosos, populações de rua e outros que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- III. Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situações de emergência natural e social;
- IV. Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- V. Investigar, estudar, analisar, desenvolver e executar estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- VI. Formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
- VII. Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- VIII. Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- IX. Elaborar e publicar livros, revistas, boletins, periódicos e subsídios de interesse da entidade;
- X. Assessorar projetos e programas junto a agricultores familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único - A CDC prestará serviços gratuitos, em caráter permanente, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político.



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - São membros associados da CDC, em número ilimitado, as Entidades instituídas por deliberação da Assembleia Geral ou Entidades congêneres que se filiarem por adesão estatutária para desenvolver e executar suas finalidades estatuídas nas bases Paroquianas dos municípios que integram a Diocese de Colatina.

§ 1º - Doravante, os membros da CDC serão denominados neste Estatuto de Unidades Filiais.

§ 2º - Cada Unidade Filial terá direito a voz e voto na Assembleia Geral da CDC através do seu representante, conforme disposições deste Estatuto.

§ 3º - O Processo de instituição de uma Unidade Filial se dará mediante a proposição de desenvolvimento de um projeto social, devendo ser apreciado pelo Pároco ou religiosos da base territorial referida neste Estatuto e homologado pelo Bispo Diocesano.

Art. 5º - São direitos dos membros da CDC:

- a) Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pela CDC;
- b) Participar das assembleias gerais, assim como dos demais órgãos da CDC, na forma do Estatuto e do Regimento Interno;
- c) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da CDC;
- d) Utilizar-se dos serviços e usufruir dos benefícios concedidos pela CDC.

Art. 6º - São deveres das Unidades Filiais da CDC:

- a) Participar das atividades organizadas e desenvolvidas pela CDC;
- b) Participar das assembleias gerais, assim como dos demais órgãos da CDC, na forma do Estatuto e do Regimento Interno;
- c) Contribuir para a consecução das finalidades da CDC;
- d) Apresentar anualmente até dia 31 de março o Relatório de Atividades do ano anterior e o Plano de Ação do ano em curso;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as normas regimentais e regulamentares da CDC;
- f) Levar ao conhecimento dos órgãos da CDC, sobre fatos que comprometam ou possam vir a comprometer o desempenho da Missão Institucional Cáritas, o bom nome e o patrimônio da CDC;
- g) Representar, no âmbito territorial de sua atuação, os interesses da CDC;
- h) Vincular seus planos e programas às linhas de ação e diretrizes da CDC;
- i) Assegurar uma estrutura administrativa para desenvolvimento e execução dos projetos e ações sociais;
- j) Pagar taxas ou obrigações financeiras aprovadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - São Órgãos da CDC:





CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal;
- IV. Os Conselhos Gestores das Unidades Filiais.

§ 1º - A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação; a Diretoria é órgão normativo e executivo superior; o Conselho Fiscal é órgão Superior de fiscalização e auditoria interna; os Conselhos Gestores das Unidades Filiais são órgãos de deliberação interna e de representação da CDC na base territorial e na Assembleia Geral, conforme disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

§ 2º - O preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da CDC será por convite da Mitra Diocesana, facultado também aos membros que já desempenham funções na CDC sugerirem nomes de pessoas, devendo submetê-los ao processo de eleição em Assembleia Geral convocada, especificamente, para este fim.

§ 3º - O preenchimento dos cargos dos Conselhos Gestores das Unidades Filiais será por indicação das Paróquias onde a Unidade estiver localizada, efetivado por Resolução Diretoria.

§ 4º - Os mandatos da Diretoria, Conselhos Fiscal e Gestor serão de quatro anos.

§ 5º - Os membros da Diretoria, Conselhos Fiscal e Gestor não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela CDC e Unidades Filiais através de ato regular de Gestão.

Art. 8º - Administração Ordinária da CDC será responsabilidade das seguintes unidades:

- I. A Unidade Sede da CDC;
- II. A Coordenação Executiva das Unidades Filiais.

SEÇÃO I

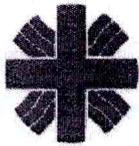
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - São membros da Assembleia Geral da CDC, com direito a voz e voto, mediante o cumprimento das obrigações estatutárias, os membros titulares da Diretoria ou seus substitutos e um membro do Conselho Gestor de cada Unidade Filial.

§ 1º - O Bispo Diocesano ou seu representante instituído, e em caso de Sé vacante o Administrador Apostólico ou Diocesano, os membros titulares do Conselho Fiscal ou seus substitutos, o Diretor (a) executivo (a) da CDC e o Coordenador (a) Executivo (a) das Unidades Filiais participarão da Assembleia Geral com direito a voz.

Art. 10 - Compete a Assembleia Geral, como órgão máximo de deliberação:

- a) Examinar e aprovar o Plano de Ação da CDC para o exercício no ano civil, incluindo orçamento anual e outros planos estratégicos de médio e longo prazo;
- b) Examinar e aprovar o Relatório de Atividades da CDC, do exercício concluído;
- c) Fazer reformas do Estatuto e Regimento, desde que não alterem a natureza e finalidades da CDC e Unidades Filiais;
- d) Decidir pela dissolução e extinção da CDC e das Unidades Filiais nos termos específicos deste Estatuto e



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

do Regimento Interno;

- e) Eleger, dar posse e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- f) Aprovar a Criação e a filiação de Unidades Filiais;
- g) Resolver os casos omissos e duvidosos do Estatuto e do Regimento Interno.



Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, de forma presencial ou por videoconferência quando recomendar as normas sanitárias, por convocação da Diretoria ou por um quinto de seus membros.

§ 1º - Na reunião ordinária anual será priorizado o exame e aprovação dos assuntos referidos nas alíneas "a" e "b" do Art. 10.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada, com antecedência mínima de 30 dias, devendo o Edital ser divulgado nos murais da Sede da CDC, da Mitra Diocesana e das Unidades Filiais; as reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias.

§ 3º - A Assembleia Geral estará instalada para deliberação quando:

- a) Em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta de seus membros;
- b) Em segunda chamada, meia hora depois, estando presentes, no mínimo, um terço de seus membros, e suas deliberações serão válidas quando aprovadas pela maioria absoluta dos legitimamente votantes.

§ 4º - Para deliberações referentes às alíneas "c" e "d" do Art. 10 deste Estatuto será exigida a presença de dois terços dos membros da Assembleia Geral em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria da CDC é formada do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única reeleição sucessiva da Diretoria.

§ 1º - A vacância do cargo de Presidente deve ser preenchida interinamente pelo Vice-Presidente, até a próxima Assembleia Geral.

§ 2º - O preenchimento da vacância dos demais cargos durante o curso do mandato, far-se-á nova eleição na primeira Assembleia Geral que acontecer após a vacância, cabendo aos membros restantes da diretoria, ouvido o Bispo Diocesano, designar um responsável para a função.

Art. 13 - Compete à Diretoria:

- a) Estabelecer a política de ação da CDC com fidelidade aos princípios, diretrizes e missão da Caritas Brasileira;
- b) Convocar a Assembleia Geral;
- c) Publicar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, na forma de Resoluções e controle do processo administrativo;
- d) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, o Plano de Ação da CDC e demais planejamentos estratégicos;
- e) Elaborar e submeter o Relatório de Atividades da CDC para análise e aprovação da Assembleia Geral;



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



- f) Contratar e dispensar servidores para os cargos da Unidade Sede e outros cargos e funções que se fizerem necessários, ouvido o Bispo Diocesano;
- g) Propor à Assembleia Geral as alterações Estatutárias e Regimentais;
- h) Propor a criação e a filiação de Unidades;
- i) Propor à Assembleia Geral a extinção da CDC e Unidades Filiais;
- j) Promover Campanhas de mobilização da sociedade para fins sociais;
- k) Representar a CDC na mobilização e contratação de recursos para o financiamento dos projetos sociais;



Parágrafo único - Dos atos da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais, na forma do Estatuto e do Regimento;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a CDC;
- d) Movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias e substabelecer para este fim;
- e) Assinar todos os atos administrativos ordinários internos, os atos normativos, convênios e contratos;
- f) Delegar atribuições a qualquer membro da Assembleia Geral, por meio de mandato, para representar e resolver assuntos de interesse da CDC;
- g) Nomear e destituir o Diretor (a) Executivo (a).

Art. 15 - O Vice-Presidente substituiu o Presidente em sua ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo, atendido o disposto no §1º do Art. 13.

Art. 16 - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) Responsabilizar-se pelos documentos oficiais e os de comunicação da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Zelar pela aplicação dos dispositivos Estatutários, Regimentais e Resoluções da Diretoria;
- d) Substituir o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimento temporário.

Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua responsabilidade os valores e bens da CDC, como também os documentos financeiros e contábeis;
- b) Acompanhar, controlar e movimentar juntamente com o Presidente, as contas bancárias da CDC, com auxílio da Unidade Sede;
- c) Prestar orientações administrativas aos Tesoureiros das Unidades Filiais;
- d) Preparar anualmente, com auxílio da Unidade Sede, o Balanço Financeiro e o Orçamento do exercício seguinte e submetê-lo à Assembleia Geral;
- e) Substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento temporário.



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se uma única reeleição sucessiva.

Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar procedimentos administrativos, em especial, documentos, relatórios, inventário patrimonial, emitindo Parecer escrito sobre a gestão administrativa e financeira de períodos e exercícios concluídos;
- b) Examinar proposta orçamentária da CDC e manifestar-se a respeito;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários;
- d) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Opinar sobre aquisição e alienação de bens da CDC e Unidades filiadas.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, com objetivo de cumprir o estabelecido na alínea "a" deste Artigo, e quantas vezes se fizerem necessárias para cumprimento de suas competências.

§ 2º - O Conselho Fiscal adotará o Relatório de Auditoria Interna (RAI) como documento oficial de seu controle administrativo, onde irá descrever se necessário, as observações e devidas recomendações para correção de atos, emitindo na conclusão final, o julgamento sobre a aprovação, ou não, da gestão administrativa e financeira do período ou do exercício concluído.

SEÇÃO IV

DA UNIDADE SEDE

Art. 20 - A Unidade Sede é a unidade responsável pela administração ordinária da CDC, já estabelecido no Art. 8º deste Estatuto, podendo ser legalmente substabelecida para praticar atos e competências administrativas dos membros da Diretoria.

Art. 21 - A Unidade Sede será gerida por um Diretor (a) Executivo (a) nomeado pelo Diretor Presidente, após a oitiva dos demais membros da Diretoria da CDC, na forma do art. 14 alínea "g" com poderes para tal explicitados no termo de nomeação e por:

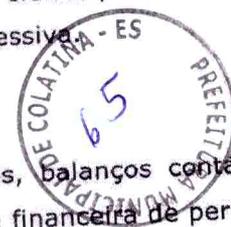
I - Servidores (as) de Apoio.

§ 1º - A contratação dos servidores (as) de apoio da Unidade Sede será pelo Regime Celetista vigente no País.

§ 2º - A categoria funcional, o perfil dos profissionais e o valor do teto dos salários serão definidos por Resoluções da Diretoria, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, cujo limite deve observar a capacidade financeira da CDC e a equivalência remuneratória praticada pela MDC.

§ 3º - Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo às unidades sede e filiais da CDC.

Art. 22 - Compete a Unidade Sede:





CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



- a) Realizar a administração ordinária da CDC, em especial, nas áreas de contabilidade; controle e gestão de recursos humanos; contratação, aplicação e prestação de contas de recursos externos;
- b) Prestar assessoria às unidades filiadas e, em especial, aos Conselhos, Diretor e Fiscal da CDC, no cumprimento das suas competências estatutárias;
- c) Praticar todos os atos substabelecidos;
- d) Executar as deliberações da Assembleia Geral e as Resoluções da Diretoria, zelando pelo seu fiel cumprimento.



SEÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES FILIAIS

Art. 23 – O Conselho Gestor das Unidades Filiais é o órgão superior de deliberação interna, tendo autonomia administrativa e financeira nos limites estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno da CDC.

Art. 24 – O Conselho Gestor da Unidade Filial terá a seguinte composição:

- I. Presidente ou Vice-Presidente, seu substituto;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro.

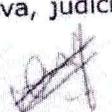
§ 1º - O Pároco ou seu representante instituído participará das reuniões do Conselho Gestor das Unidades Filiais, com direito a voz e voto.

Art. 25 – Compete ao Conselho Gestor da Unidade Filial, em consonância com as competências da Diretoria:

- a) Representar e defender as finalidades estatuídas da CDC, a Missão, os princípios e diretrizes institucionais da CB;
- b) Zelar pela administração ordinária da Unidade, fazendo cumprir as deliberações da Assembleia Geral, normalizadas por Resoluções da Diretoria;
- c) Elaborar o Plano Ação da Unidade e o Orçamento;
- d) Elaborar, o Relatório de Atividade da Unidade, do exercício anterior;
- e) Participar do Planejamento Estratégico da CDC;
- f) Realizar e conduzir os trabalhos administrativos nas reuniões da Unidade;
- g) Contratar e dispensar os servidores da Unidade, ouvido o Pároco;
- h) Propor e encaminhar à Diretoria os pedidos de filiação e extinção da Unidade;
- i) Propor e encaminhar à Diretoria reformas Estatutárias e Regimentais;
- j) Promover Campanhas de mobilização na base territorial de ação para fins sociais e apoio aos projetos da Unidade;
- k) Identificar e mobilizar as fontes de financiamento para manutenção e ampliação de suas atividades.

Artigo 26 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor da Unidade filiada ou ao seu substituto:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) Realizar a administração institucional superior, representando a Unidade de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;





CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



- c) Movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias, ou substabelecer para este fim;
- d) Assinar todos os atos administrativos ordinários, quando não substabelecidos;
- e) Representar a Unidade na Assembleia Geral ou substabelecer para este fim.



Artigo 27 - Compete ao Secretário da Unidade:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho Gestor;
- b) Realizar, com auxílio do (a) Coordenador (a) Executivo (a), a comunicação oficial e social da Unidade, cuidando da emissão, da recepção, da distribuição, da divulgação, do arquivamento e guarda dos documentos e correspondências;
- c) Assessorar o Presidente na gestão política e administrativa da Unidade;
- d) Substituir o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimento temporário.

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro da Unidade:

- a) Ter sob sua responsabilidade os valores e bens da Unidade, como também os documentos financeiros e contábeis;
- b) Acompanhar, controlar e movimentar juntamente com o Presidente, as contas bancárias da Unidade;
- c) Receber e efetuar pagamentos da Unidade;
- d) Assessorar o Presidente na gestão política e administrativa da Unidade;
- e) Substituir o Subsecretário em sua ausência ou impedimento temporário.

Art. 29 - A administração Ordinária das Unidade Filiais será realizada e responsabilizada hierarquicamente :

- I. Uma Coordenação Executiva;
- II. Servidores (as) administrativos (as) de nível superior,
- III. Servidores (as) administrativos (as) de nível médio;
- IV. Servidores (as) de apoio.

§ 1º - A contratação de servidores (as) para a Unidade Filiada será pelo Regime Celetista vigente no País.

§ 2º - A seleção dos profissionais será responsabilidade do Conselho Gestor da Unidade, ouvido o Pároco e o disposto no § 2º do Art. 21 deste Estatuto.

CAPÍTULO V DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 30 - A CDC, tendo personalidade jurídica própria, goza de autonomia perante a sua instituidora, a MITRA DIOCESANA DE COLATINA, tendo esta sobre a CDC apenas aqueles poderes dados pelo Direito Canônico e pelos Estatuto e Regimento da CDC.

Parágrafo único - A MITRA DIOCESANA DE COLATINA não responde de forma alguma, nem sequer subsidiariamente, por obrigações e compromissos, de qualquer espécie, da CDC; nem esta, pelos da MITRA.

Art. 31 - Para terem validade jurídica e **canônica**, o Bispo Diocesano, ou, em caso de Sé vacante o



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



Administrador Apostólico ou Diocesano, salvo o que por sua natureza ou por direito daquele previsto na lei de regência for excetuado as esses, deve:

- a) Homologar a Diretoria eleita pela Assembleia Geral da CDC;
- b) Aprovar mudanças e reformas deste Estatuto, respeitado o disposto na alínea "c" do Art. 10;
- c) Referendar a decisão de dissolver a CDC, bem como a destinação de seus bens, respeitado os dispositivos deste Estatuto.



Art. 32 - A CDC é membro da CB e articula-se à solidariedade nacional através dela, sem comprometer sua autonomia institucional.

Art. 33 - A CDC orientará sua política de ação sempre de acordo com a Missão, Princípios e Diretrizes Institucionais da CB e a Doutrina Social da Igreja.

Art. 34 - A MITRA DIOCESANA DE COLATINA se fará presente na Assembleia Geral da CDC através do Bispo Diocesano ou por representante instituído, e em caso de Sé vacante pelo Administrador Apostólico ou Diocesano com direito à voz.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Art. 35 - Para a manutenção e realização de suas finalidades, a CDC poderá contar, dentre outras, com as seguintes fontes de recursos:

- I. Donativos, legados e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- II. Recursos decorrentes de contratos e convênios e prestação de serviços;
- III. Recursos assistenciais ou filantrópicos;
- IV. Recursos obtidos nas atividades educacionais e complementares;
- V. Auxílios e subvenções dos poderes públicos municipal, estadual e federal;
- VI. Receitas ou rendas de seus bens e serviços;
- VII. Bens móveis e imóveis próprios e das instituições mantidas que possuam ou venham a possuir, criar ou incorporar;
- VIII. Contribuições de associados, cooperadores e doadores;
- IX. Eventuais recursos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações financeiras.

Parágrafo Único: Entre os serviços que a CDC poderá prestar para obter recursos previstos neste artigo, está a realização de eventos, campanhas, dentre outros.

Art. 36 - Constituem patrimônio da CDC:

- a) Doações, legados, rendas de seus bens, serviços, subvenções e auxílios;
- b) Bens imóveis, móveis, semoventes, títulos e valores que possui ou venha a possuir.



§ 1º - A CDC aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

§ 2º - A CDC não constitui patrimônio de indivíduo ou de Sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

§ 3º - Todos os bens, direitos e obrigações financeiras das Unidades Filiais integram o Patrimônio da CDC.

Art. 37 - A CDC somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada em Assembleia Geral, respeitado o que dispõe o § 4º do Art. 11 deste Estatuto.

Art. 38 - As vendas de bens móveis e imóveis têm que ser autorizada pela Diretoria da CDC, respeitados os dispositivos deste Estatuto.

Art. 39 - Em caso de dissolução da CDC, seu patrimônio líquido remanescente será destinado a instituições congêneres, dotadas de personalidade jurídica e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública com fins idênticos ou semelhantes, de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo, de acordo com a designação da Assembleia Geral, respeitando o Artigo 31 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

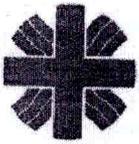
Art. 40 - Este Estatuto será regulamentado, no prazo máximo de 90 dias, no Regimento Interno da CDC e das Unidades Filiadas, cujas normas não podem contrariar nem revogar seus dispositivos.

Art. 41 - A CDC observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS., colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 42 - A CDC e suas Unidades Filiadas aplicarão integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, na manutenção de seus objetivos institucionais no âmbito territorial da Diocese de Colatina.

Parágrafo único - A ocupação de cargos na Diretoria, Conselho Fiscal da CDC e nos Conselhos Gestores das Unidades Filiadas é incompatível com o exercício simultâneo de função remunerada nas unidades da administração ordinária.

Art. 43 - As Unidades Filiadas que em suas atividades não mais correspondam à natureza e objetivos da CDC poderão ser excluídas, por decisão da Assembleia Geral.



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



Art. 44 – A CDC não remunerará, por qualquer forma, os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Gestor das Unidades Filiadas, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto, nem distribuirá lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, sob qualquer título, aos titulares dos ditos cargos, a mantenedores, a instituidores, a sócios, a membros da Assembleia Geral, ou a quem quer que seja.



Art. 45 – O disposto no art. 14 alínea "g" deste estatuto entra em vigor a partir de 20/07/2023.

Art. 46 - O presente Estatuto, derogando o anterior, revoga as disposições em contrário, bem como, uma vez devidamente aprovado e registrado, entrará imediatamente em vigor.

Colatina (ES), 02 de Fevereiro de 2021.


AMAURI BRAS CASER
DIRETOR PRESIDENTE


MARCOS ANTONIO CASOTTI
OAB/ES 20390

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE COLATINA/ES

Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo- Oficial Titular
PROTOCOLADO SOB Nº 00005154. E AVERBADO SOB Nº 75 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00000802 DO LIVRO A-1 EM
08/03/2021. COLATINA/ES

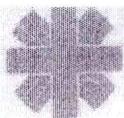
Oficial:

SELO DIGITAL: 023960.DVS2001.00818 Cod. Val. 17c

MOL: R\$150,86 | FADESPES: R\$7,56 | ISS: R\$3,01 | FUNCAD: R\$7,
CORREIO: R\$0,00 | FUNEMP: R\$7,56 | FUNEPJ: R\$15, 1
| Total: R\$191,65

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br


Mayara Magri Miquillino
Escrevente

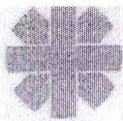


ATA DE ELEIÇÃO



Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se no auditório do Edifício João Paulo II, 4º andar, situado à Rua Santa Maria, 350 - Centro, Colatina-ES, os membros da Assembleia Geral e convidados, conforme consta em lista anexa, com a finalidade de eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Caritas Diocesana de Colatina. Para iniciar a reunião o atual Diretor Presidente da Caritas, Sr Amauri Bras Caser, agradeceu a presença de todos, fez uma breve reflexão sobre as ações da instituição nos últimos 04 anos e declarou abertas as atividades. Após a fala do Presidente, a Comissão Eleitoral, composta por Alessandra Margôto Botti, Ledesmar José Walger e Luiz Claudio Woelffel Naumann, assumiu os trabalhos. A srª Alessandra Marôto Botti, presidente da comissão eleitoral, iniciou apresentando como foi o procedimento de nomeação da comissão eleitoral, realizada pela Diretoria da Caritas Diocesana de Colatina, em 15 de fevereiro de 2019. Em seguida explicou o processo de indicação dos membros aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, realizado conforme estatuto, que determina o envio de carta preparatória solicitando a indicação de nomes, encaminhada em 20 de fevereiro de 2019. O documento foi enviado a 31 párocos, aos 10 membros da diretoria e conselho fiscal e aos 09 conselhos gestores das unidades filiais da Caritas. Totalizando 50 cartas enviadas. A comissão informou que recebeu 3 repostas com indicações, 3 repostas sem indicações e os demais não responderam. Logo após, a Srª Alessandra informou os membros da assembleia com direito a voto, sendo eles: os membros do atual Conselho diretor e um membro do Conselho Gestor da Unidade Filial, que totalizam 12 membros. Após a explicação, foi verificado o quórum que permitiu a votação em 1ª chamada, seguido da entrega das fichas de votação aos 11 votantes presentes. A comissão informou que seriam apresentados os nomes indicados pelo bispo diocesano, sua função e suas qualificações, cargo a cargo e a votação seria de forma aberta, por meio de fichas nas cores verde (aprovação), amarela (abstenção) e vermelha (desaprovação). Dessa forma, a comissão abriu a votação, que elegeu os membros a seguir relacionados:

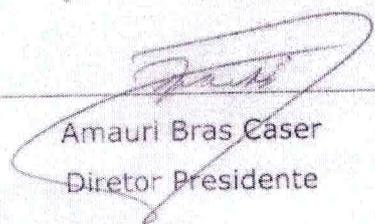
CONSELHO FISCAL - MEMBROS TITULARES - EDUARDO GAVA SALVADOR, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 068.720.957-952, RG Nº 068.720.957-92, residente à Rua Bernardo Brando, S/N - Governador Lindenberg/ES. **OLMERIS ANTONIO AUER**, brasileiro, casado, auditor fiscal do trabalho (aposentado), CPF Nº 243.561.667-87, RG Nº 236857 - SSP/ES, residente à rua Luis Foletto, 056, Bairro Maria Ismênia - Colatina/ES. **PE MARCELO KELLER SANTIAGO**, brasileiro, padre

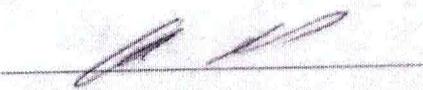


CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



CPF Nº 116372.907-80, RG Nº 17.007.657/MG, residente à Praça João XXII, 133, Centro - Pancas/ES. **MEMBROS SUPLENTEs** - **MIGUEL CONTADIM**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, CPF Nº 009.600.957-80, RG Nº 979.135 - SSP/ES, residente à rua Odilon Castelo Borges - 83, bairro Moacir Brotas - Colatina/ES. **MÉLIO CAVASSANI**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 576.819.107-00, RG Nº 466.943/ES, residente à Avenida Antônio Peiruti, 527 - Honório Fraga - Colatina/ES. **PE JOSEUMAR MIRANDA**, brasileiro, padre, CPF Nº 838.946.916-20, RG Nº 475.779/MG, residente à Rodovia Gether Lopes de Faria, 3479 - Carlos Germano Naumann - Colatina/ES. **DIRETORIA - PRESIDENTE - AMAURI BRAS CASER**, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 653.975.337-34 RG Nº 349.411- SPTC/ES, residente à rua Begônia, bairro Jardim Planalto - Colatina/ES. **SECRETÁRIA - SIMONE LENCE BARBOSA PERTEL**, brasileira, casada, professora, CPF Nº 005.312.117-11, RG Nº 962.044/ES, residente à Avenida das Roseiras, 805 - Jardim Planalto - Colatina/ES. **TESOUREIRO: MARCO ANTÔNIO FONTANA**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF Nº 377.046.137-15, RG Nº 178.321/ES residente à rua Selvio Ferrari, 256 - Moacir Brotas - Colatina/ES. **VICE-PRESIDENTE: MERCÍNIO ROBERTO GOBBO**, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 575.884.067-04, RG Nº 520.286-SSP/ES, residente à rua José Milagres Ferreira, 113 - bairro São José - Baixo Guandu/ES. Realizados os agradecimentos o presidente da Caritas Diocesana de Colatina, Sr Amauri Bras Caser, declarou encerrada a Assembleia Eleitoral, sob a bênção do bispo diocesano, dom Joaquim Wladimir Lopes Dias. **A nova Diretoria e o Conselho Fiscal, tomará posse do seu mandato, pelo próximo quadriênio, no dia 19 de julho de 2019, e atuará até o dia 19 de julho de 2023.** Nada mais havendo para ser tratado, os trabalhos foram encerrados. A presente ata, que após lida e aprovada, será registrada e a lista com os presentes, será parte integrante desse documento.


Amauri Bras Caser
Diretor Presidente


Olmeris Antonio Auer
Diretor Tesoureiro

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE COLATINA/ES

Gabriella Cristina de Lima Silva - Oficial Titular

PROTOCOLADO SOB Nº 00004546 E AVERBADO SOB Nº 71 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00000802 DO LIVRO A-1 EM 12/07/2019 COLATINA/ES



Oficial: SELO DIGITAL 023980 IKP1901.00383 Cod Val 377

MOL R\$147,68 | FADESPES R\$7,40 | ISS R\$2,94 | FUNCAD R\$7,40 | CORREIO R\$0,00 | FUNEMP R\$7,40 | FUNEPJ R\$14,73 | Total R\$187,56

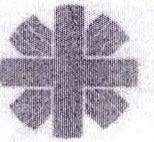
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Estávão Ferrer Bravin
Escritório



Oficial Titular

Assessor

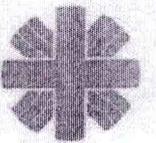


CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA ELEITORAL - 08 de junho de 2019

No	NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF/RG	ASSINATURA
1.	Demilson dos Santos	CCOP	119.201.257-09	[Signature]
2.	AMAREI BRASCABER	DIRETORIA	653.925.332-34	[Signature]
3.	Marciano Roberto Gobbo	Casa de Acolhida S. Pedro	520.286.548-55	[Signature]
4.	Olívetei A. Neri	Comitê Local,	263781667-09	[Signature]
5.	Luiz Eurio WELFEL NUNUNUN	Associação Amigos do Semanário	470562155	[Signature] (Comissão)
6.	Alexandra Margot Patti	Comissão Eleitoral	08492369752	[Signature]
7.	Isidorena Tor Valya	Comissão Eleitoral	862442133-34	[Signature]
8.	Lu. Edelir Bernabé de Azei	Paróquia Anunciada Fátima	994513169	[Signature]
9.	CRISTOS CORREIA	DIOCESE	99443-7355	[Signature]
10.	Benjamin Benjamin	Proj. Sinteroin e Union	988849223	[Signature]
11.	Simone Lances B. V. Costa	Assoc. Amigos de Fátima	005312117-11	[Signature]
12.	Imolabela V. de Souza	Tombada de Fátima	019.990.937-74	[Signature]
13.	Cedilson Ribeiro da Victoria	CEAMT	1950.033 ES	[Signature]
14.	Luiz Gustavo Krieger	CEAMI	10255206-6	[Signature]
15.	Yvoneide Kellen Santiago	Assoc. Social Santa Luzia	116372901-80	[Signature]





CÁRTAS DIOCESANA DE COLATINA

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA ELEITORAL - 08 de junho de 2019

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF/RG	ASSINATURA
16.	M. Ruby Ved Diac. para	obra social - Santa Lucia	089.1116-2	<i>[Signature]</i>
17.	Helena Barbosa Romari	Comissão Gestor	1.469.476-ES	<i>[Signature]</i>
18.	Marilga Samerfeld	Comissão Gestor Quissel	017.255.792-66	<i>[Signature]</i>
19.	Yara Luciana Kirstale Silva	Comissão Gestor Batôma	761.586.757-68	<i>[Signature]</i>
20.	Eduardo Guara Salvador	Motus Crist	068.720.957-92	<i>[Signature]</i>
21.	MARCOS ANTONIO FOUTAUA	LEO'S CONSTRUTORA	377.046.137-15	<i>[Signature]</i>
22.	Helio Coromano	Mpiter Curitiba	466.943-65	<i>[Signature]</i>
23.	Joaquim Waldimir Lopes Jimi	Bispos Diocesano	9.710.949-6	<i>[Signature]</i>
24.	Zaira Antonia Rodrigues	Comissão Gestor Funchal Pac	588.880.185-88	<i>[Signature]</i>
25.	Dairi May Adora Rodrigues	Vici Parochial Gortos	388.290.185-68	<i>[Signature]</i>
26.	Thiago Bonassi	Bices	154.873.227-57	<i>[Signature]</i>
27.	Ana Paula S. Costa Padua	maternidade	061.712.116-70	<i>[Signature]</i>
28.	Jane Catarina Martins Nobili	Unidade Gortos	005.000.009-90	<i>[Signature]</i>
29.	Joselma Soares	Unidade de Sede	090.626.443-48	<i>[Signature]</i>
30.	Kendine Cappin Bicombini	Unidade de Sede	071.626.947-90	<i>[Signature]</i>





CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: CDC - Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente **CNPJ:** 01.791.507/0007-69

Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Aristides Dalcamune, s/n

Bairro: Bela Vista **Cidade:** Colatina/ES **CEP:** 29.700-000

E-mail da Instituição:

caritas@caritascolatina.org.br

centrodeacolhida@caritascolatina.org.br

Home Page

www.caritascolatina.org.br

Telefone 1 (27) 2102-5047

Telefone 2 (27) 2102-5000

Telefone 3

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Amauri Bras Caser

CPF: 653.975.337-34

Nº RG: 349.411/ES

Órgão Expedidor: SPTC

Cargo: Diretor

Função: Presidente

Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Begônia, nº 136

Bairro: Jardim Planalto

Cidade: Colatina/ES

CEP: 29.701-710

Telefone 1: (27) 2102-5000

Telefone 2: (27) 2102-5047

Telefone 3: (27) 9 9811-0160

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Aline Costa Martins Melotti

Área de Formação: Administração

Nº do Registro no Conselho Profissional: -

Bairro: Riviera

Cidade: Colatina

CEP: 29.705-140

E-mail do Técnico: caritas@caritascolatina.org.br

Telefone do Técnico 1: (27) 2102-5047

Telefone do Técnico 2: (27) 99843-2979

4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Caritas foi fundada na Diocese de Colatina em 11 de abril de 1997, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Desenvolve **ações de Assistência social** e saúde, voltadas às Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

- ✓ Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
- ✓ Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde,





CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

educação de base da solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, jovens, indígenas, usuárias de substâncias psicoativas, idosas, populações de rua e outras que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;

- ✓ Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos e comunidades em situações de emergência natural e social;
- ✓ Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- ✓ Investigar, estudar, analisar, desenvolver e executar estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- ✓ Formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania;
- ✓ Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- ✓ Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- ✓ Elaborar e publicar livros, revistas, periódicos e subsídios de interesse da entidade;
- ✓ Assessorar projetos e programas junto a agricultores, familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais.

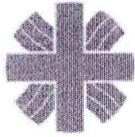
BREVE HISTÓRICOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CACA

O Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente nasceu 1995, a partir da necessidade de se criar uma casa para acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Foi por meio do então Bispo de Colatina, D. Geraldo Lírio Rocha, junto à Pastoral do Menor e a Caritas, que "sonhou" com uma casa que acolhesse crianças e adolescentes com esse perfil. A Diocese de Colatina havia sido constituída a pouco tempo, tinha apenas 05 anos de existência, a Pastoral do Menor ainda não estava totalmente fortalecida e a Caritas apenas iniciando suas atividades em Colatina.

A Entidade foi inaugurada atendendo vinte e oito adolescentes em conflito com a Lei, público alvo das intervenções, devido à grande violência no bairro e o grande uso e tráfico de drogas. Em 1997, após uma reunião com a Diretoria da Caritas e com o bispo da época, um novo diagnóstico e detectou que a necessidade era de um atendimento voltado a prevenção da criminalidade infantil e à dependência química.

Com o novo rumo organizacional, a Entidade aumentou o atendimento aos usuários e suas famílias, buscou parcerias, dentre elas o do município de Colatina, e passou a fazer parte dos Conselhos Municipais. Todas estas ações proporcionaram a credibilidade junto à



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA



sociedade civil.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente - Caca atua com o atendimento de Proteção Social Básica com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de atividades para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. O trabalho é desenvolvido através de Oficinas de Leitura, roda de conversas, esporte/recreação, atividades socioeducativas, pintura, artes, cidadania e socialização e SCFV.

5 - PARCERIAS E ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS

- Eventos e campanhas beneficentes;
- Parcerias públicas e privadas
- Serviços Voluntários;
- Doações de bens e direitos.
- Doação do FDS – Fundo Diocesano de Solidariedade (Grupo Cordis e Campanha da Fraternidade)

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Identificação do Objeto

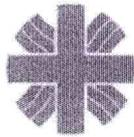
Aquisição de veículos e material permanente, para atendimento das necessidades da entidade Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, localizado no bairro Bela Vista, em Colatina, que oferta o serviço de proteção social básica a crianças e adolescentes de 06 a 12 anos.

6.2 - Objetivos Gerais da Proposta

Complementar o trabalho desenvolvido pela instituição no Serviço da Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de caráter preventivo, para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 12 (doze) anos, do bairro Bela Vista e adjacências, no município de Colatina(ES) buscando prevenir situações de risco social e pessoal.

6.3 - Objetivos específicos

- ✓ Garantir a execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos fomentado no protagonismo da criança e do adolescente;
- ✓ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, esportivo, cultural e de lazer das crianças e adolescentes, estimulando o desenvolvimento de



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

- potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- ✓ Realizar o transporte de doações recebidas e oferecidas em favor da instituição (leite, fraldas, alimentos diversos, materiais de limpeza e higiene, roupas, etc), bem como em situações de **campanhas emergências** (catástrofes naturais, etc);
 - ✓ Realizar o transporte das crianças/adolescentes, bem como dos orientadores/educadores em eventos, reuniões, visitas, consultas emergenciais e outras situações fora da instituição.



6.4 – Justificativa da Proposta

O Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, é uma Unidade filial da Caritas Diocesana de Colatina, que oferece o Serviço de Proteção Social Básica, na modalidade de Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, para crianças e adolescentes do bairro Bela Vista e proximidades, com o objetivo de prevenir que meninos e meninas fiquem expostos à situação de risco e/ou vulnerabilidades sociais e pessoais, uma vez que, o bairro supracitado possui no município índices consideráveis de vulnerabilidades e criminalidade.

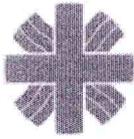
Com atuação a mais de 25 anos o Centro acolhe diariamente cerca de 120 crianças e adolescentes no período matutino e vespertino, em contra turno escolar, contribuindo para que essas crianças e adolescentes não sejam aliciadas a entrar no mundo do crime. Para isto oferece atividades lúdicas, de socialização, oficinas, palestras e atendimento psicossocial. Utiliza material didático e de expediente, oferece, também alimentação saudável/nutritiva e ambiente limpo e adequado para realização das atividades e serviços prestados.

No entanto, muito ainda precisa ser feito. As oficinas, atividades lúdicas, esporte e palestras mantidas, buscam resgatar a dignidade e possibilitar meios de socialização que promovem o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, bem como o desenvolvimento de potencialidades dessa faixa etária.

Os equipamentos e os veículos que serão adquiridos, destinam-se à qualificação da oferta do serviço, que busca permanentemente, aprimorar e alavancar suas ações, para uma maior qualidade de vida para o público atendido e suas famílias que estão envolvidas no processo de inclusão social.

Para a realização de atividades, que qualificam, dão eficiência e beneficiam diretamente os usuários, necessitamos da aquisição de:

- ✓ Um veículo de 05 lugares, que será utilizado para transporte das crianças/adolescentes, bem como os orientadores/educadores em consultas



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

emergenciais, eventos, reuniões, visitas e outros momentos fora da instituição.

- ✓ Um veículo carga (pickup/furgão), que possibilitará o recolhimento de doações recebidas e oferecidas em favor da instituição (leite, fraldas, alimentos diversos, materiais de limpeza e higiene, roupas, etc), bem como em situações de **campanhas emergências** (catástrofes naturais, etc);
- ✓ Equipamentos de informática, Televisor de 55", serão utilizados em oficina de informática, que atenderá não apenas o público direto da instituição (crianças e adolescentes), como também será ampliada a oferta de Oficina de Informática e Acesso ao mundo informacional para familiares dos usuários atendidos/comunidade;
- ✓ Dois bebedouros, que substituirão os equipamentos já antigos e comprometidos que a instituição possui.

6.5 – Público Beneficiário

Direto: Crianças e adolescentes, de 06 a 12 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Indireto: Familiares e responsáveis dos atendidos.

6.6 – Meta de Atendimento

Até 120 (cento e vinte) Crianças e adolescentes

6.7 – Metodologia e Abordagem da Proposta

Horário de atendimento: 08h as 10h30 / 13h as 16:30h

Turnos e dias da semana: matutino e vespertino: de segunda-feira a quinta-feira.

Grupos de crianças:

Matutino: Horário :08h as 10h30 - 60 Usuários

01 grupo de 06 a 08 anos

01 grupo de 09 e 10 anos

01 grupo de 11 e 12 anos

Vespertino- horário: 13h as 16:45h – 60 Usuários

01 grupo de 06 a 08 anos

01 grupo de 09 e 10 anos

01 grupo de 11 e 12 anos

O Centro de Acolhida da Criança e Adolescente possui equipe multiprofissional, composta por 01 coordenador, 2 educadores sociais, 01 Recreador, que trabalham de



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

maneira integrada para o desenvolvimento das atividades do SCFV.

Os usuários chegam a entidade por meio de demanda espontânea e encaminhamentos da Rede Socioassistencial, especialmente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A Triagem e a inscrição do usuário é realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

As crianças e adolescentes frequentam o projeto 4 vezes por semana e todos os atendidos participam de todas as atividades ofertadas. O trabalho é organizado de maneira que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária realizada através de Oficinas de Esporte, Leitura, Recreação, entre outras atividades lúdicas e de socialização.

Atividades de fortalecimento de vínculos:

- Oficinas com temática sugeridas pelo CRAS;
- Pinturas;
- Filmes socioeducativos;
- Atividades lúdicas de socialização;
- Atividade de integração com as famílias;
- Roda de conversas
- Dia de convivência;
- Palestras de prevenção (com temáticas abordadas conforme faixa etária);
- Teatros;
- Danças.

CRAS DE REFERÊNCIA

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Bela Vista/Central

Rua José Barroso, 159 - Bairro São Vicente – Colatina/ES - Cep: 29700-837.

Nome da Técnica (o): Juniele Silva dos Santos - CRESS/ES – nº 4784 – 170 - Região

Nº 4784 – 170 Região

Atividades desenvolvidas pela técnica

Participa da definição de critérios para inserção de usuários no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV;

Realiza encaminhamento de usuários cujas famílias estão em acompanhamento pelo serviço de proteção integral a família – Paif – para inserção no SCFV;

Receber as frequências do SCFV e analisar as demais informações prestadas;

Realiza atendimentos particularizados e visitas domiciliares as famílias referenciadas no



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CENTRO DE ACOlhIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

Cras;

Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo SCFV ofertado no território o no Cras;

Avalia resultados e impactos do SCFV.



6.9 - Equipe de Profissionais que atuarão na execução da Proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Daniel Mendes do Santos	Ensino médio	Coordenador	40h
Ângela do Santos	Ensino superior	Educador Social	40h
Douglas Costa Martins	Ensino superior	Recreador	40h
Luciana Carla dos Santos	Ensino superior	Educador social	40h

7 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

- ✓ O Monitoramento das atividades é realizado durante todo o processo, com o intuito de garantir a manutenção e o controle das ações. São utilizados os seguintes instrumentos de monitoramento: Relatório mensal das atividades desenvolvidas; Lista de presença e Registros Fotográficos.
- ✓ Ressaltamos que avaliação também ocorre de maneira crítica e reflexiva anteriormente às tomadas de decisões para que o planejamento seja de acordo com as reais necessidades do trabalho. São utilizadas duas atividades: Reunião de Equipe; Pesquisa com os usuários e Reunião com as famílias.
- ✓ A Instituição continuará mobilizando recursos de diversas maneiras, por meio de bazar, doações de pessoas físicas e jurídicas, campanhas, eventos beneficentes e participação em editais públicos e privados, podendo disponibilizar atividades diversas ao apresentado neste termo, sem prejudicar a essência da proposta.

8 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:

Atendimento 120 crianças e adolescentes em situação risco e vulnerabilidade social e pessoal.

Indicador(es):

- Relatório mensal com registro das oficinas realizadas;
- Registro de presença dos usuários;
- Registro fotográfico.



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

Meta 2: Aquisição de equipamentos/material permanente	Valor (R\$): 54.756,15
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nota Fiscal dos produtos adquiridos;▪ Registro fotográfico.	
Meta 2: Aquisição de 02 Veículos	Valor (R\$): 145.166,67
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nota Fiscal do produto adquirido;▪ Registro fotográfico.	



9 - PLANO DE APLICAÇÃO - Detalhamento das despesas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Bebedouro Industrial	2	2.446,76	4.893,53
2	Veículo Pickup	1	86.166,67	86.166,67
3	Smart TV 55"	1	3.199,33	3.199,33
4	Computador dekstop	15	3.022,88	45.343,25
5	Veículo - 05 lugares	1	59.000,00	59.000,00
6	Estabilizador	15	88,00	1.199,95
			TOTAL	199.922,75

Serviços de Entidades

Nome Empresarial	Nome Fantasia	UF	Município	Endereço	Nome	Modalidades	Faixas Etárias
Cáritas Diocesana de Colatina	Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente	ES	COLATINA	Rua Aristides Delcamune, 0, Bela Vista, CEP: 29700-854	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	6 - 12 anos, 12 - 15 anos, 15 - 17 anos

